



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.141

De 26 de fevereiro de 2008

PROJETO DE LEI N.º 04/08-L,

De 21 de janeiro de 2008

(De autoria do Vereador Armando Anéas Nunes –
DEM)

AUTÓGRAFO N.º 3057 de 11/02/08.

Institui no Município de São Roque a "Semana Jovem" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana Jovem" que será comemorada anualmente na terceira semana de agosto de cada ano.

Art. 2º A "Semana Jovem" passa a integrar o Calendário Oficial de datas e eventos do município.

Art. 3º Durante a "Semana Jovem" será promovida a realização de apresentações de música e dança, festas, debates, palestras, atividades esportivas e culturais que contemple e valorizem a diversidade comportamental dos jovens.

Art. 4º O Executivo Municipal deverá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 26/2/08

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 26 de fevereiro de 2008, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 11/2/2008

Vlco. -